

LEI Nº 1.473, DE 17 DE JULHO DE 2012.

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.306/2011, ALTERADA PELA LEI Nº 1.396/2011, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR ENGENHEIRO CIVIL PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por até 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação por tempo determinado de **01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL**, estabelecido pela Lei nº 1.306, de 18 de janeiro de 2011 e alterada pela Lei nº 1.396, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal na Secretaria Municipal Governo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de julho de 2012

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 17 de julho de 2012.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. Administração e Planejamento